



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 1.124/2009

EMENTA: Altera o Parágrafo Único do art. 1º e Acrescenta o art. 2º-A à Lei 1.084/07, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 1.084 de 26 de dezembro de 2007 a seguinte redação:

“Art. 1º -

.....
Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei, os cargos de Médico, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Enfermeiro Nível Superior e Odontólogo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho”

Art. 2º - A Lei nº 1.084 de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A – Para efeitos desta Lei, os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias serão regidos pelo regime estatutário, com base no estatuto dos Servidores do Município.

Parágrafo Único – No prazo de até 90 dias após a publicação desta Lei, o Poder executivo Municipal fará a anotação da alteração do regime jurídico nas Fichas Funcionais e Carteira de Trabalho das pessoas que estejam ocupando os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2009.

**Carlos Alberto Arruda Bezerra
- Prefeito -**